



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CONTRATO Nº. 145/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA, E A EMPRESA F.CARDOSO & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.062.638/0001-60, sediada na Trav. Santos Dumont, bairro Centro s/n, na cidade Jacareacanga, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Geandria Caroline Furtado Aguiar, Secretária Municipal de Saúde, portador do RG: 3375822 e CPF: 853.430.642-72.

F.CARDOSO & CIA LTDA, com sede na Av. Almirante Barroso nº 750, CEP: 66.093-020, Belém/Pá, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Márcio Vinicius Ferreira de Oliveira, brasileiro, economista, portador do RG n.º 4020210 PC/PA e do CPF n.º 770.867.082-91, residente e domiciliado na Av. Alm. Barroso, 750, Marco, Belém/Pá.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 012/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento Registro de Menores Preços para **Aquisição de Medicamentos em Gerais, Hospitalar e Raio X, para suprir as demandas do Hospital Municipal de Jacareacanga e das Unidades Básicas de Saúde.**

PROJETO ATIVIDADE : 2011 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA						
FONTE: 013600						
LOTE 1- MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Descrição de produtos	Und	Marca	Valor Unit	Quant	Valor total
1	Acido acetilsalicílico 100mg comprimido	Comprimido	SOBRAL	R\$ 0,05	20.000	R\$ 1.000,00
2	Acido ascórbico 100mg/ml injetável	Ampola	SANTISTA	R\$ 1,08	1.500	R\$ 1.620,00
3	Acebrofilina pediátrico frasco 60mg/ml susp.	Frasco	PRATI	R\$ 4,40	400	R\$ 1.760,00
4	Acebrofilina adulto frasco 60mg/ml susp.	Frasco	CIMED	R\$ 1,00	250	R\$ 250,00
6	Aminofelina 24mg/ml	Ampola	TEUTO	R\$ 1,19	300	R\$ 357,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

8	Acetazolamida 250mg	Comprimido	U.QUIMIC A	R\$ 0,40	50	R\$ 20,00
9	Aciclovir 200mg	Comprimido	U.QUIMIC A	R\$ 0,48	1.000	R\$ 480,00
11	Aciclovir pomada 50mg/g	Bisnaga	PRATI	R\$ 4,80	250	R\$ 1.200,00
12	Ácido fólico 5mg comprimido	Comprimido	HIPOLAB OR	R\$ 0,08	20.000	R\$ 1.600,00
13	Acido fólico solução oral 0,2mg/ml	Frasco	NATULAB	R\$ 9,00	100	R\$ 900,00
14	Acido tranexâmico 50 mg/ml injetável	Ampola	HIPOLAB OR	R\$ 3,60	500	R\$ 1.800,00
15	Água destilada para injeção 20ml	Ampola	ISOFARM A	R\$ 0,60	7.000	R\$ 4.200,00
16	Albendazol 400 mg comprimido	Comprimido	GREEN	R\$ 0,77	2.500	R\$ 1.925,00
17	Albendazol 40mg/ml susp oral 10ml	Frascos	PRATI	R\$ 1,80	2.000	R\$ 3.600,00
18	Alendronato de sódio 70mg comprimido	Comprimido	UCI FARMA	R\$ 0,55	50	R\$ 27,50
19	Alopurinol 100mg comprimido	Comprimido	PRATI	R\$ 0,07	400	R\$ 28,00
20	Alopurinol 300mg	Comprimido	PRATI	R\$ 0,19	400	R\$ 76,00
21	Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml	Frasco	NATULAB	R\$ 2,25	1000	R\$ 2.250,00
22	Ambroxol xarope pediátrico 15mg/ml	Frasco	NATULAB	R\$ 2,25	500	R\$ 1.125,00
23	Amicacina 100mg/ml	Ampola	TEUTO	R\$ 1,44	250	R\$ 360,00
24	Amicacina 500mg/ml	Ampola	TEUTO	R\$ 3,00	450	R\$ 1.350,00
25	Amiodarona 200mg	Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,48	300	R\$ 144,00
26	Amoxicilina 250 mg/5ml suspensão 150ml	Frasco	PRATI	R\$ 10,00	2.500	R\$ 25.000,00
27	Amoxicilina 500 mg cápsula	Cápsula	PRATI	R\$ 0,36	10.000	R\$ 3.600,00
28	Amoxicilina 500mg + clavulanato potássico 125mg	Capsula	SANDOZ	R\$ 1,42	1.000	R\$ 1.420,00
29	Amoxicilina 50mg/ml + clavulanato potássico 12,5mg/ml	Frasco	SANDOZ	R\$ 13,00	150	R\$ 1.950,00
30	Ampicilina 1gr/ml	Ampola	TEUTO	R\$ 10,25	700	R\$ 7.175,00
31	Ampicilina 500mg	Capsula	PRATI	R\$ 0,30	8.000	R\$ 2.400,00
32	Ampicilina de 500mg/ml suspensão	Frascos	PRATI	R\$ 3,84	700	R\$ 2.688,00
34	Atenolol 100mg comprimido	Comprimido	VITAPAN	R\$ 0,07	500	R\$ 35,00
35	Atenolol 25mg comprimido	Comprimido	PRATI	R\$ 0,04	500	R\$ 20,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

36	Atenolol 50mg comprimido	Comprimido	VITAPAN	R\$ 0,05	500	R\$ 25,00
37	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	MEDQUIMICA	R\$ 0,78	7.000	R\$ 5.460,00
38	Azitromicina 600 mg/ml suspensão	Frascos	PRATI	R\$ 6,60	1000	R\$ 6.600,00
39	Ácido tranexânico 250mg	Comprimido	E.M.S	R\$ 1,90	150	R\$ 285,00
41	Argirol colírio a 10% c/ 5 ml	Frasco	ALERGAN	R\$ 19,20	5	R\$ 96,00
42	Betametazona injetável (solução) 4mg/1ml	Ampola	NOVAFARMA	R\$ 7,80	150	R\$ 1.170,00
43	Bromidrato fenoterol 0,2mg/20ml	Frasco	PRATI	R\$ 3,67	70	R\$ 256,90
44	Bicarbonato de sódio 8,4%	Ampola	SAMTEC	R\$ 0,45	50	R\$ 22,50
45	Beclometazona dipropionato de p/200ug/dose	Frasco	NOVARTIS	R\$ 1,00	25	R\$ 25,00
46	Beclometazona dipropionato de p/500ug/dose	Frasco	GSK FARMA	R\$ 1,00	25	R\$ 25,00
47	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui c\4m	Fr/ampola	TEUTO	R\$ 5,50	700	R\$ 3.850,00
48	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui c\4ml	Fr/ampola	TEUTO	R\$ 8,75	700	R\$ 6.125,00
49	Benzilpenicilina procaina+benzilpenicilinal+potássica	Fr/ampola	NOVAFARMA	R\$ 6,00	500	R\$ 3.000,00
50	Benzoato de benzila 0,25% emulsão tópica	Frascos	BELFAR	R\$ 3,60	200	R\$ 720,00
51	Desxclorfeniramina, maleato de 2mg	Comp.	GEOLAB	R\$ 0,12	1.500	R\$ 180,00
52	Dexclorfeniramina, maleato de, 2mg/5ml solução oral	Frasco	TEUTO	R\$ 1,92	1500	R\$ 2.880,00
53	Cloridrato de bupivacaina + glicose 8% 0,50% (5ml/ml)	Ampola	HYPOFARMA	R\$ 7,20	500	R\$ 3.600,00
54	Clindamicina cloridrato 150mg comprimido	Comp	HYPOFARMA	R\$ 3,60	100	R\$ 360,00
55	Clindamicina cloridrato 300mg comprimido	Comp	TEUTO	R\$ 0,05	100	R\$ 5,00
56	Cloridrato de prometazina 25mg	Comp.	TEUTO	R\$ 0,18	5.000	R\$ 900,00
57	Cloridrato de prometazina 25mg/ml solução injetável	Amp.	CRISTALIA	R\$ 2,28	500	R\$ 1.140,00
58	Cloridrato de propanalol 40mg comprimido	Comp.	GEOLAB	R\$ 0,05	10.000	R\$ 500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

59	Cinarizina 25mg	Comprimido	NEO QUIMICA	R\$ 0,12	600	R\$ 72,00
60	Cinarizina 75mg	Comprimido	NEO QUIMICA	R\$ 0,18	600	R\$ 108,00
VALOR TOTAL						R\$ 107.765,90

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial SRP nº. 012/2017 e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 107.765,90 (Cento e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 012/2017, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1301 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	2011 - Manutenção do Programa Farmácia Básica
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	013600

3.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2017;

3.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, cabendo também a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinagência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga – Pará**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 012/2017.

15 - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 05 (cinco) meses a contar da assinatura e término em 28 do mês de Agosto de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

17.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 012/2017 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/PA, 29 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Raimundo Batista Santiago
PREFEITO MUNICIPAL

F.CARDOSO & CIA LTDA
Márcio Vinicius Ferreira de Oliveira
REPRESENTANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Geandria Caroline Furtado Aguiar
SECRETÁRIA

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: